

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

**LEI Nº 1.092/PMC/2000**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL - ARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação Rural de Cacoal - ARCA, o qual terá por objetivo ampliar a Rede Elétrica do Parque de Exposição.

**Art. 2º.** O valor do Convênio é de R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor será pago em parcela única no valor do disposto no *caput* deste artigo, desde que haja disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

**Art. 3º.** O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa nº 04.07.021.2.020 - MANUTENÇÃO DA SEMAGRICT, Elemento de Despesa 3233 – Contribuições Correntes.

**Art. 4º.** A Conveniada fica obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis.

**Art. 5º.** A Conveniada fica obrigada a instalar e manter no local, pelo prazo de 90 dias, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de julho de 2000.

***DIVINO CARDOSO CAMPOS***  
***Prefeito Municipal***

Marcelo Vagner Pena Carvalho – OAB/RO 1171